



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA**  
**"CASA JUVENIL TOMÉ DA SILVA"**

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO: LEI Nº 024/98, 12/06/98

LEI Nº 039/99, de 30 de junho de 1999

"Concede aumento aos funcionários da Câmara de Vereadores e já ou outras providências".

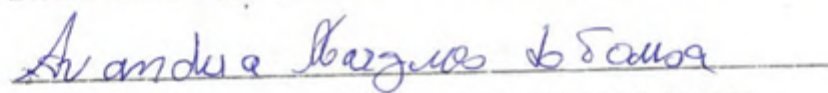
Art.1º. Fica o Poder Legislativo, Mesa Diretora da Câmara, por seu Presidente, autorizado a conceder aos servidores da Câmara de Vereadores, incluindo-se aí os cargos de Confiança e Contratados, um reajuste nos vencimentos, de 4.6% (quatro ponto seis por cento).

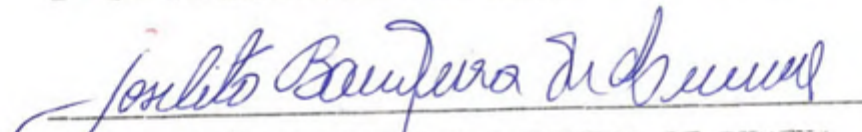
Art.2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária já devidamente consignada no Orçamento do Município, Câmara dos Vereadores.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos vigência a partir de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA, EM 30 DE JUNHO DE 1999

  
PRESIDENTE-ADILSON DUTRA DOS SANTOS

  
1ª SECRETÁRIA-AVANDIRA MARQUES DE SOUSA

  
2ª SECRETÁRIO-JOSÉITO BANDEIRA DE LENCINA